

UNIVERSIDAD DE SALAMANCA

FACULTAD DE DERECHO

MÁSTER DE CORRUPCIÓN Y ESTADO DE DERECHO



VNiVERSiDAD
D SALAMANCA

TRABAJO DE FIN DE MÁSTER

EL DERECHO SANCIONADOR PARA LOS EMPLEADOS PÚBLICOS BRASILEÑOS POR LA PRÁCTICA DE HECHOS DE CORRUPCIÓN QUE IMPLIQUEN UN ENRIQUECIMIENTO ILÍCITO

AUTOR: JOSÉ ILO ROGERIO DE HOLANDA
DIRECTOR: NICOLÁS RODRÍGUES GARCÍA



Sumário

- ✓ Escolhendo a universidade e o tema
- ✓ Contextualizando o assunto
- ✓ Definindo a problemática
- ✓ Apresentando propostas
- ✓ Propondo encaminhamentos
- ✓ Debatendo
- ✓ Expondo a experiência Salmantina
- ✓ Agradecendo



VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

A Universidade e o Tema



A USAL



- Acordo de Cooperação Institucional / 2014
- Listada entre as 15 melhores do mundo
- Mais antiga Universidade em língua espanhola
- Relação custo x benefício

Tema: enriquecimento ilícito

- Competência da DIE – vide Decreto 8910/2016
- Atividade já estruturada
- Implementar melhorias no processo
- Superar limitações / dificuldades



Decreto 8910 – anexo I – art. 9º

VIII - proceder ao exame das declarações de bens e renda dos servidores públicos federais, e instaurar, quando verificados indícios de evolução patrimonial sem causa, procedimento de investigação preliminar para apurar eventual enriquecimento ilícito;



VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

Contextualização



Aspectos sócio-económicos da corrupção



- Alcance da corrupção – mal comum / transfronteiriço
- Reduz a eficácia das políticas públicas
- Deteriora os valores sociais e promove a desesperança
- Motivada pela ganância

A percepção da corrupção e seus impactos para a economia do país

- A sociedade percebe muito claramente
- IPC/TI 2015 – Brasil: 38 pts / 76 pos / 167 total
- Volumes significativos... más... QUANTO... ***
- Corrupção / Desigualdade / Pobreza / Violência

Tem solução...



ZARZALEJOS, J. A. (1996).

Descripción del fenómeno de la corrupción. La pena en un Estado social y Democrático de Derecho.

En *Cuadernos de Teología Deusto*.

Número 9 – Corrupción y ética.

Bilbao. Universidad de Deusto.

O que defendeu – remédio complexo...

- Esforço moral de convencimento da sociedade
- Reformas legislativas para fortalecer as instituições
- Criar novas pautas sociais / prioridades
- Aperfeiçoamento das regras democráticas

As pautas mais comuns entre especialistas



- Reformas institucionais amplas
- *Transparência* nas nomeações políticas
- Organismos internacionais – papel relevante no estímulo às ações de combate à corrupção

Organismos Internacionales / Convenções

- UNCAC – Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção → Prevenção e Transparência
- Convenção Anti-suborno da OCDE → *Relaxamento* do Princípio da Territorialidade, estimulando a tipificação do suborno transnacional
- Convenção Interamericana contra a Corrupção → Enriquecimento Ilícito



Como romper o círculo vicioso

- Instituições democráticas a serviço da sociedade
- Poder Judiciário autônomo e independente
- Órgãos de investigação autônomos x recursos financeiros
- Sancionar o enriquecimento ilícito

Enriquecimento ilícito no Brasil

- Lei de Improbidade Administrativa - Lei 8.429/92
- Reconhecidamente um avanço em termos de legislação
- Artigo 6º - em caso de enriquecimento ilícito, o agente público ou o **terceiro** beneficiado perderá os bens ou valores somados ao seu patrimônio.



Críticas à Lei 8429/92

- Não discriminação dos tipos de enriquecimento ilícito como a lei penal tipifica os crimes
- Caracterização do delito não está clara
- Art. 9º somente faz referência ao enriquecimento ilícito sem dizer como se avalia esse delito

BIEN JURÍDICO AFECTADO	Artículo 9º - actos de improbidad – resultan en enriquecimiento ilícito del empleado
Bienes o valores	Pérdida de los bienes o valores añadidos ilícitamente al patrimonio;
Daño	Resarcimiento integral
Función pública	Pérdida
Derechos políticos	Suspensión desde 8 hasta 10 años
Multa (civil)	Pagamento de hasta 3 veces el valor del patrimonio añadido
Contratar con la Administración	Prohibición de contratar o recibir beneficios o incentivos fiscales o crediticios, directa o indirectamente, aún que a través de persona jurídica de la cual sea socio mayoritario, por el plazo de 10 años.

BIEN JURÍDICO AFECTADO	Art. 10 – actos de improbidad – resultan en perjuicios al erario
Bienes o valores	Pérdida de los bienes o valores añadidos ilícitamente al patrimonio;
Daño	Resarcimiento integral
Función pública	Pérdida
Derechos políticos	Suspensión desde 5 hasta 8 años
Multa (civil)	Pagamento de hasta 2 veces el valor del daño
Contratar con la Administración	Prohibición de contratar o recibir beneficios o incentivos fiscales o crediticios, directa o indirectamente, aún que a través de persona jurídica de la cual sea socio mayoritario, por el plazo de 5 años.

BIEN JURÍDICO AFECTADO	Art. 11 – actos improbidad – atacan los principios de la Administración pública
Bienes o valores	No se aplica
Daño	Resarcimiento integral
Función pública	Pérdida
Derechos políticos	Suspensión desde 3 hasta 5 años
Multa (civil)	Pagamento de hasta 100 veces el valor del sueldo recibido por el agente
Contratar con la Administración	Prohibición de contratar o recibir beneficios o incentivos fiscales o crediticios, directa o indirectamente, aún que a través de persona jurídica de la cual sea socio mayoritario, por el plazo de 3 años.



Críticas à Lei 8429/92

- Processo Administrativo lento – uma vez que a carga da prova está com a Administração
- Redução das chances de ressarcimento dos danos
- Ocultação de patrimonio



VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

Problemática



1 - A indisponibilidade de bases de dados

- Dependência de denúncias contra o servidor
- Informações fiscais – condicionadas à instauração de processos administrativos
- Processo *artesanal* – AINDA que eficiente
- Baixa performance – alcance inferior a 0,1%

2 - A não tipificação do enriquecimento ilícito

- O *ingrato* processo administrativo
- A dificuldade de comprovação de corrupção
- A pena administrativa *máxima* – Lei 8112/90

3 - A recuperação dos valores desviados

- Limitações da legislação / Lei 8429 x Lei 8112
- Processos administrativo e judicial lentos
- A oportunidade da decisão
- Corrupção é um *bom negócio*



VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

Propostas



Os dados fiscais dos servidores públicos



- Renovação de convênio firmado entre a CGU e a RFB em 2009
- Ferramenta que permita a coleta digital de autorização de acesso às DIRPF (SIGEPE)
- A geração e recepção da base de dados

A metodologia de apuração do enriquecimento ilícito

- Revisão de parâmetros
- Reestruturação da área responsável
- Melhoria do proceso
- Legitimidade x Conselho de Transparência

A organização / unificação da legislação

- Revisão de toda a legislação correlata
- Atuação conjunta e coordenada dos diversos órgãos
- Modelo: Código Anticorrupção da Colômbia

Mudanças na legislação

- Tipificação do enriquecimento ilícito x CICC
- Exemplo: América Latina / Europa
- 10 Medidas x MPF



Mudanças na legislação

- O bloqueio antecipado dos bens – após a manifestação formal da DIE e **antes** do início do PAD
- Proposta da CRG – condicionada à validação da AGU
- Defesa da AGU na justiça
- *Segregação de funções*



VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

Encaminhamentos





A base dos dados fiscais

- Nota Técnica produzida / em apreciação
- Agregar estudos da SFC sobre o compartilhamento
- Agregar estudos da STPC/DIE sobre declaração de integridade/Lei de Conflito de intereses
- Coordenação dos trabalhos pela DIE



VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

Questionamentos





VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

A experiencia Salmantina



A experiência Salmantina



- ✓ A Cidade
- ✓ A USAL
- ✓ A Família Salmantina



VNIVERSIDAD
D SALAMANCA

Agradecimientos

